



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

Processo: 2025-T4X8F

Assunto: Termo de Cooperação Técnica. Município de Fundão. Construção de Campo de Futebol, situado na Rua Vicente F. De Oliveira (Rua do Matadouro), bairro Agrim Correa, Fundão/ES.

MANIFESTAÇÃO GECON

Trata-se de acordo de cooperação técnica para Construção de Campo de Futebol, situado na Rua Vicente F. De Oliveira (Rua do Matadouro), bairro Agrim Correa, Fundão/ES.

Conforme ofício de requerimento (peça #29), foram apresentados os seguintes documentos: **(a)** Plano de Trabalho (peça #05); **(b)** Declaração de Capacidade Técnica e Operacional; **(c)** Relatório Fotográfico; **(d)** Planta de Situação e Implantação; **(e)** Declaração de Propriedade de Imóvel; **(f)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **(g)** Documentos Pessoais do Prefeito; **(h)** Termo de Posse; **(i)** Comprovante de residência; **(j)** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **(k)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); **(l)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual – MOD. 2; **(m)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Verificada a documentação acima, entendeu a área técnica que a proposta está APTA PARA CELEBRAÇÃO.

Diante disso, foi providenciada a minuta do acordo de cooperação, tendo sido, para isso, utilizada minuta ajustada conforme orientação da d. Procuradoria Geral do Estado no processo 2022-JG9GN. Por isso, dispensado o encaminhamento àquele órgão de consultoria jurídica.

Não foi realizada nenhuma alteração substancial na minuta estabelecida, tendo sido as modificações se limitado às informações específicas do caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

Por fim, no que diz respeito à execução das obrigações relativas à esta SESPORT, informa-se que ocorrerá no âmbito da Emenda Parlamentar nº 202443970008-JACK ROCHA, Plano de Trabalho de Transferências Especiais - "Emendas PIX" previstas nos incisos I e II do Art. 166-A da CF/88., onde consta toda a informações orçamentárias e financeiras das despesas.

Diante do exposto, a fim de que se possa dar prosseguimento ao ajuste em questão, segue para autorização da celebração do Acordo de Cooperação, aprovação do plano de trabalho.

No que diz respeito ao encaminhamento do presente à UECI, em atendimento à Resolução CONSECT n. 038/2021, foi publicado na edição do dia 27 de abril de 2022 a Portaria Sesport n. 005-R/2022, segundo a qual estaria dispensada a manifestação da Unidade Executora de Controle Interno, tendo-se em vista que não haverá qualquer repasse de recursos financeiros resultante da parceria em questão.

Vitória, 17 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Kamila Martins Pereira
Supervisor I

(assinado eletronicamente)
Maria Luiza R. Salles Hortélio
Gerente de Contratos e Convênios e Obras